LEI N°0461/2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara do Leste para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I Quadro I Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II Quadro II Despesa orçamentária por funções de governo;
- III Quadro III Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV Quadro IV Resumo das receitas e despesas por órgãos.
- Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da receita prevista, conforme § 1° III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- § 1º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a abrir créditos suplementares à dotações orçamentárias da categoria econômica de "Pessoal e Encargos Sociais", até o limite de 100% (cem por cento) do total previsto para as mesma, usando como recursos a anulação parcial ou total de

quaisquer das dotações orçamentárias, exceto daquelas relativas à despesa da Câmara Municipal (Poder Legislativo).

§ 2 – Os Projetos de Lei que disponham sobre suplementação orçamentária no decorrer do exercício de 2013 deverão vir discriminados em valor nominal com indicação das fichas orçamentárias a serem anuladas e as respectivas suplementações por categoria

econômica.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos

utilizados para abertura de créditos adicionais baseados no artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e Plano Plurianual 2010-2013 aos valores da

presente Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 21 de novembro de 2012.

JOSE GERALDO CORREA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL